Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitar www.camarapitanga.pr.gov.br

Pitanga camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 48/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Terezinha Lorenzetti, ocupante do cargo de contadora, contadas de 15 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2013 a 06 de outubro de 2014, conforme requerimento nº 30/2015, protocolado sob nº 419/2015 e deferido em 08 de julho de 2015.

Art. 2º Conceder férias regulamentares à servidora Caroline Buchmann Dias, ocupante do cargo de recepcionista, contadas de 15 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2015, conforme requerimento nº 31/2015, protocolado sob nº 420/2015 e deferido em 08 de julho de 2015.

Art. 3º Conceder férias regulamentares ao servidor Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista, contadas de 15 de julho de 2015 a 29 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2012 a 04 de dezembro de 2013 e de 05 de dezembro de 2013 a 04 de dezembro de 2014, conforme requerimento nº 32/2015, protocolado sob nº 421/2015 e deferido em 08 de julho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de Julho de 2015.

Fabricio Duarte Holovka Presidente





DECRETO Nº 1310/ 2015 Autoriza Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação no Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribujões legais e de agordo com a alinea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municípia nº 745, de 03 de dezembro de 2014, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/84,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a abertura de **Crédito Adicional suplementar**, no vigente orçamento do Municipio de Bos Esperança, no valor de **R\$** 5.000,00 (cinco mil reals), de acordo com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº

COORDENACAO GERAL DE GOVERNO

02 CUCHACENORAS (AD AL CANADA CANADA

5.000.00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4,320/64, conforme a seguir:

SECRETARIA MUN, DE AGRIC. MEIO AMBIENTE GABNIETE DO SECRETARIO
12200042.060000 MANUTENCAC - GABINETE SECRETARIO MEIO AMBIENTE
19 01 30.00.00 - 387 - OBRIGACOES PATRONAIS
inte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

Total da redução
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua pu
Boa Esperança - PR. 13 de julio de 2015.
Claurin Cottano
Profeso Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NOVA CANTU – PARANÁ

RESOLUÇÃO № 04/2015:

DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA CANTU: O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO

O PRESIDENTE DE NOVA CANTU — PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 079/2001 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e pela deliberação unânime dos Membros do CMDCA de Nova Cantu e da Comissão Especial Eleitoral, em reunião extraordinária de 08/07/2015,

Art. 1º - Tornar público a relação dos candidatos habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiros do Conselho Tutelar de Nova Cantu, para a gestão 2016/2019, por ordem de inscrição abaixo relacionada, a serem eleitos por votação direta e secreta pelos eleitores inscritos no Município de Nova Cantu, em 04 de outubro de 2015, com direito a escolha de um único candidato para votação, mediante a apresentação de título de eleitor e um documento com foto, em visa de não ter havido qualquer impugnação às inscrições ne prazo regulamentar e estarem as suas inscrições em perfeitas ordem e legalidade das documentações pessoais apresentadas, a saber:

- OZILDA DE FREITAS MORTEAN MARIA DE FÁTIMA ZEM ANDREOLLA MANOEL FELIPE VANDERLEY DE OLIVEIRA RAMOS
- MARIA DE LOURDES LIMA DA CRUZ
- 59 MARIA DE LOURDES LIMA DA CRUZ
 69 JOSÉ ALCEU DE LIMA
 70 EVANI GORETE JORA DE MORAES DE VARGAS
 89 LCLEIDE DE PAULA CORDEIRO
 90 IZAEL DA COSTA CRISTO
 109 EMILÁVINE FONTANA DA SILVA
 119 NELSON MARTINS DA SILVA
 129 IZABEL DE LOURDES DOS SANTOS
 130 LEVINA DA CRUZ.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nova Cantu. 13 de julho de 2.015. ALECIÓ PADOVAN NUNES



PORTARIA Nº 376, DE 08 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por hai:

Retificar Portaria nº 494 de 23 de setembro de 2013, Aposentadoria Por Invalidez Perma RESOLVE

Art. 1° - RETIFICA A PORTARIA n.º 494 de 23 de setembro de 2013, que concedeu Aposentadoria Por invalidez Permanente do Servidor JOÃO DE LIMA matrícula 30931, brasileiro, servidor publico Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo de SERVENTE DE OBBAS, portador do RG nº 5.676.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 244.332.769-87/PR, que passarã a viger com a seguinte redação APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, nos termos do Art. 40,§ 1.º, 1 da C.F. de o Art. 6.º-A da E.C. 4/103 - e com o Art. 20 Item II da Lei Municipal nº 1.243/205 - Proventio Integral - ACIDENTE EM SERVICO - Com paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria nº 494 de 23 de setembro de 2013, publicado no Jornal Tribuna do Interior dia 26 de setembro de 2013- Edição nº 8.648, folha nº 08.

Município de Pitanga, 08 de julho de 2015.





Fundo de Previdência do Município de Roncador

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015 EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 001/2015

O PREVISRON – Fundo de Previdência do Município de Roncador, do Paraná comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO** INCIAL, cujo Edital assim se resume.

AJETO: Contratação de instituição financeira, doravente denominada de Banco, ra a prestação de serviço da folha de salários dos servidores ativos, inativos e nasionistas do PREVISRON - Fundo de Previdência do Município de Roncador, m como aqueles admitidos durante a execução do Contrato mediante crédito de ário em contas correntes, conforme legislação aplicável, especialmente assoluções 3.402/2008, 3.919/2010, 20.26/1993 e Carta Circular 3.389/2006 do contrato mediante crédito de face de contrato contrato de contrato

EDITAL COMPLETO: Poderá ser obtido junto a Divisão de Licitação do PREVISRON - Pundo de Previdencia de Município de Roncador, situada no endereço acima, a partir do dia 13/07/2015, informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 3575-2777 (44) 9134-2300 no horário comercial.

cador-PR. 09 de julho de 2015.

Oresti Dumke



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE **LICITAÇÃO № 05/2015**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA COWBOYS DO ASFALTO NO DIA 25 DE JULHO DE 2015, DURANTE A EXPOFÉNIX 2015, valor total de R\$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA -ME

Fênix/PR, 08 de julho de 2015

EDWALDO GOMES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE A SEREM SERVIDAS

AOS FUNCIONÁRIOS E MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, QUE IRÃO ATÉ A CIDADE DE IVAIPORÃ À TREINAMENTOS, CURSOS OU TRANSPORTAR PACIENTES A

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação Departamento de Saúde datado de 09/06/2015, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição dos produces supramencionados, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 6.200,00 (Seis Mile Duzentos Reais), tendo como contratada a Empresa MARUEN SANIH LANCHORTE - ME, CNPJ - 0.2375.805/000145. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edificio da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 14 de Julho de 2015

CNPJ – 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109 Email.> prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX CNPJ: 76,950.021/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA COWBOYS DO ASFALTO NO DIA 25 DE JULHO DE 2015, DURANTE A EXPOFÊNIX 2015

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Ratifico o ato de nexigibilidade do senhor ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor de RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.071.617/0001-75, no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Fênix/PR, 08 de julho de 2015

EDWALDO GOMES DE SOUZA

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2015

REF: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE A SEREM SERVIDAS AOS FUNCIONÁRIOS E MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, QUE IRÃO ATÉ A CIDADE DE IVAIPORÂ A TREINAMENTOS, CURSOS OU TRANSPORTAR PACIENTES A CONSULTAS E EXAMES, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 048/2015** nde a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 048/2015, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa MARUEN SANIH LANCHONETE - ME, CNPJ — 02.375.805/80001-45, per

Nova Tebas, 14 de Julho de 2015.

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

CNPJ – 80 620 172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109 Email.> prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX CNPJ: 76.950.021/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2015 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015

O Município de Fênix, através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria nº 05/2015, datada de 04 de maio de 2015, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, 20 de julho de 2015 às 15:00 horas no endereço, Rua Jangada, 25, Fênix-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2015 na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, Tipo Menor Preço

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS, CONFORME ANEXO I.

Informamos que a inlegra do Edital deverá ser solicitada pessoalmente por tante da empresa no endereço supra citado, nos seguintes horários: das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

Fênix, 03 de julho de 2015.

LARISSA NOVAIS AYME PARPINELLI

REPUBLICADO POR ERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS CNPJ – 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109 Email.> prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR CNPJ - 80.620.172/0001-05

COOPERATIVA CONTRATADA: MARUEN SANIH LANCHONETE - ME CNPJ - 02.375.805/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE A SEREM SERVIDAS AOS FUNCIONÁRIOS E MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, QUE IRÃO ATÉ A CIDADE DE IVAIPORÂ À TREINAMENTOS, CURSOS OU TRANSPORTAR PACIENTES A CONSULTAS E EXAMES.

DATA DO CONTRATO: 14 de Julho de 2015.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de contrato perdurará até 31 de

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento das refeições mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor total de R\$ 6.200,00 (Seis

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS CNPJ – 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109
Email.> prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE A SEREM SERVIDAS AOS FUNCIONÁRIOS E MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR. QUE IRÃO ATÉ A CIDADE DE IVAIPORÃ À TREINAMENTOS, CURSOS OU TRANSPORTAR PACIENTES A CONSULTAS E EXAMES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 31 de dezembro de 2015. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento das refeições, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. CONTRATADO: MARUEN SANIH LANCHONETE - ME. CNPJ/MF: 02.375.805/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria nsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo Nova Tebas, 14 de Julho de 2015

> HELOISA IVASZEK JENSEN PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015 - P.M.S.J.I.

A Comissão Especial de Licitação, da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí -PR, torna público, com referencia ao Processo nº 45/2015 - Pregão Presencial -Registro de Preços nº 36/2015, com abertura prevista para o dia 16 de julho de 2015 as 09:00 hs, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E PLOTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, conforme condições constantes no Edital no item 11.3 Habilitação, PRORROGA o prazo de

São João do Ivaí. 13 de julho de 2015.

abertura do edital, para o dia 28 de julho de 2015 às 09:00 hs.

Prefeita Municipal Interina



CONSULTAS E EXAMES.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉCÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. RECERIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE JULHO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE: WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.ER, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTERA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 - RAMAL 27 -BARBOSA FERRAZ. 13 DE JULHO DE 2015.

VERA LÚÇIA DE SOUZA PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0105/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS NOS MOLDES DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE JULHO DE 2015 ÀS 13:15 HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS! 24 DE JULHO DE 2015 ÀS 13:15 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE: WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 - RAMAL 27 -BARBOSA FERRAZ, 13 DE JULHO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PETO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 3º Conceder férias regulamentares ao servidor Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista, contadas de 15 de julho de 2015 a 29 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2012 a 04 de dezembro de 2013 e de 05 de dezembro de 2013 a 04 de dezembro de 2013, e or de 1014, conforme requerimento nº 32/2015, protocolado sob nº 421/2015 e deferido em 08 de julho de Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de Julho de 2015.



CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE QUINTA DO SOL - CMDCA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUINTA DO SOL - CMDCA, no uso da atribuição conferida através da resolução nº 01/2015, após análise das inscrições dos candidatos ao Pleito Eleitoral para conselheiros tutelares e, recursos apresentados, publica a lista de candidatos com inscrições deferidas e aptos a participarem da prova eliminatória de conhecimentos específicos, a ser realizada no

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO
01	DENI BONRUQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
02	PAULO SERGIO DIAS	DEFERIDO
03	IVONE APARECIDA TAVARES MAURICIO	DEFERIDO
04	CARMEM NORBERTO	DEFERIDO
05	VALDIRENE STURION	DEFERIDO
06	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
07	CRISTINA DIONIZIO TEIXEIRA	DEFERIDO
08	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	DEFERIDO
09	ELIANE DE SOUZA NEVES	DEFERIDO
10	MARCIA SOARES TRINDADE	DEFERIDO
11	PAMELA CRISTINA DE LIMA	DEFERIDO
12	KESIA CRISTINA PEREIRA	DEFERIDO
13	GLORIA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Lucimara Damacena Cacilha Juliana Policarpo Teodoro Celestino Maria Nedina Dias Ferri

Ana Maria Mendonça



Prefeitura Municipal de Roncador

LEI Nº 1.123/2015

SÚMULA: Instituto tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e as empresas de pequeno porte no ámbito de competência do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, institudo pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembu de 2006 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roneador, Estado do Paraná aprovou e eu, Marilia Perotta Jonçalves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR: Disposições Preliminares

definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
 de beneficios riscais municipais dispensados às micro e peque

 Π = preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público; IV - incentivo à geração de empregos; V - incentivo à formalização de empreendimentos;

VI - incentivos à inovação e ao associativismo: VII - abertura e fechamento de empresas.

§ 1º Todos os orgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as admirquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades ecocumiran insta e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Municipio, leverão incorporar em sua política de aluação e em seus procedimentos, bem como nos asstrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o



Prefeitura Municipal de Roncador

§ 2º. Resalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as empresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a inic especificação do tratamento diferenciado, simplificado e lavorecido para timento, observando-se o seguinte.

cumprimento, observando-se o seguinte:

I - quando from necessários procedifientos adicionais, deverá constar prazo máximo,
para que os orgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos,
realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e
empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação; II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do nento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigivel até que seja realizada para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

visita para fiscalização orientador a seja remiciado o prizo para regularização;

III - a ausôncia de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido
ou da determinação de prazos maximos, tornará a nova obrigação inexigivel para as
microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º. Execto no que se refere ao Capitalo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor
rural pessoa fisica e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de
2000, com situação regulará na Prevadência Social e no Municipio, que tenham autérido receita
bruta anual ate o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º. Aplicam-se subsidiariamente a microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Municipio, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referada lei complementar 1 – as regras de carater tributario baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, 1, da Lei Complenentar nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alva invamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertu ilização e funcionamiento de empresarios e de pessoas jurídicas baixadas pelos Comitê pa lado dia fede Nacional para a Simplificeção do Registro e da Legalização de Empresa codos (Comite COSIM) insuitudo pelo arigo 2º, III, da Let Complementar nº 123/2006.

Art. 3º. No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerdo pole Comité Gestro Municípal, com as seguintes competências:

1 — Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Vequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os orgasos públicos e privados interessados; II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de volvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;



Prefeitura Municipal de Roncador

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios; IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal aturrá junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será

L - representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Sr. Prefeito Municipal, ndo a um deles a coordenação do órgão.

II - representantes de entidades do comercio, industria, serviços ou de produção rural entes no municipio.

ntes no município.

III – representante dos Contabilistas instalados no município.

IV - representante de cantadde de apoio ou representativa das micro e pequenas seas existentes no município.

empresas existentes no municipio.

V - representantes das demais entidades existentes no municipio e que apóiem o desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte.

§ 2º - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um periodo de 02 (dois anos), permitida recondução

§ 3º - Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o periodo em que estiverem no exercício do cargo.

§ 4º. - O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-ando representar a categoria na ausência do titular efetivo. S. 5°. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada en vigor desta lei os Membros do Comité desta Memorpal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de radas 30 (trinta) dias o Comite delaborar as eu regimento interno.

S. 6°. No regimento interno deverão ser definida a Secretaria Executiva.

S. 7°. Poderá o Poder Executivo conferir carater normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal, "ad referendum" do Poder Executivo Municipal.

§ 8º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo exercício considerado de relevante interesse público. § 9º Caberá ao Coordenador do Programa a função de "ELO DE LIGAÇÃO" entre a nistração Pública e o Comitê Gestor. § 10°. Caberá ao presidente do Comitê Gestor, ou á pessoa indicada por ele, a função ente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, ação da Lei Complementar 128/2008.

§ 11°. O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:



Prefeitura Municipal de Roncador

II - deverá preencher os seguintes requisitos

b) haver concluido, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação nte de Desenvolvimento;

ente de Desenvolvimento; c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercída; d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

> CAPÍTULO II CAPITULO II Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 4º, Para os cicitos alesta Lei são adotadas as definições de microempresa, empresa equeno porte; pequeno sinpresario e microempreendedor individual — MEI previstas no tuto Nacional da Microempresa; e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei plementar nº 123/20/6, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos; I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei ementur.

. II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar. III - microempreendedor individual - MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar

comprementar
§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor IndividualMEI nos incisos II e III deste artigo e Teita para fins de aplicação de determinadas e
específicas daposições deste lei não se alterando o fato de que ambos os termos estato
abrangidos peta definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao
tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa — ME e à empresa de
pequeño porte — EPP.

uenos empreendimentos e a inclusto social e previdenciária, sendo vedado impor rições ao MET relativamente ao exercício de profissão ou participação em Hicitações em ração da sua respectiva matureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 2014).